

Participação da ABA em audiência pública no Senado Federal que discutiu a proposta de Lei Geral do Licenciamento Ambiental

Na quinta-feira, 16 de setembro, a professora Andréa Zhouri representou a ABA em audiência pública no Senado Federal, organizada no âmbito de suas comissões de Meio Ambiente e de Agricultura e Reforma Agrária, que discutiu a proposta de Lei Geral do Licenciamento Ambiental (PL 2159/2021, tramitada na Câmara como PL 3729/2004). O evento também contou com a presença de representantes da Confederação Nacional da Indústria – CNI, da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC e do ex-ministro do Meio Ambiente, José Carlos Carvalho.

Andréa apresentou uma análise criteriosa do PL baseada na nota técnica produzida pelo Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos da ABA. Na avaliação apresentada, foram destacados cinco eixos que causam preocupação no regramento proposto:

- i) o comprometimento das análises técnicas e da participação da sociedade devido à criação de novas modalidades de licenciamento, como o autolicensing e licenças simplificadas, que prescindem de estudos ambientais e da realização de audiências públicas, criando inclusive o dispositivo de audiência remota;
- ii) exclusão ou imprecisão na classificação de empreendimentos degradadores da lista obrigatória do licenciamento ambiental, destacando três casos: grandes cultivos agrícolas, empreendimentos militares e obras emergenciais;
- iii) Subdimensionamento dos impactos, em razão da definição da área de influência do empreendimento ser referenciada sobretudo nas necessidades dos empreendimentos e não na realidade ambiental e das populações que ali vivem. Igualmente restritiva é a definição de impacto apresentada no PL que exclui efeitos sobre a saúde, o bem-estar, as condições estéticas e sanitárias, as culturas e os modos de vida;
- iv) Ameaça aos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, ao limitar as obrigações de licenciamento apenas aos casos de terras demarcadas e tituladas, o que compromete a existência de grande parte desses grupos populacionais;
- v) E, por último, o descumprimento de acordos internacionais ratificados pelo Brasil que asseguram padrões de boas práticas ambientais, como a Convenção 169 da OIT, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015-2030, entre outros.

Foram apresentadas situações emblemáticas de problemas no licenciamento ambiental, as quais poderão ser rotinizadas pela nova lei, a exemplo do subdimensionamento dos impactos da hidrelétrica de Belo Monte, do desmatamento ao longo da BR-163, dos deslocamentos *in situ* provocados pelo mineroduto Minas-Rio, da contaminação da água do Quilombo Saco Barreiro cercado por monocultivos de cana, das famílias deslocadas pela construção da base militar de Alcântara, dos desastres de Mariana e Brumadinho.

Por fim, a apresentação chamou a atenção para o papel constitucional do Estado no cuidado para com o meio ambiente e o bem-estar de toda a população brasileira.

A Nova Lei tem o propósito de aumentar a celeridade e desburocratizar o rito licenciador. Setores da economia alegam a dimensão do tempo excessivo e dos altos custos do licenciamento. Contudo, pesquisas etnográficas em diferentes estados do Brasil permitem avaliar que a morosidade, quando existente, não decorre exclusivamente da arquitetura normativa do atual licenciamento, mas em função de ao menos dois fatores interligados:

- 1) De um lado, os ritos não são cumpridos de forma adequada. Os estudos de impacto ambiental não apresentam a devida qualidade técnica, o que exige dos órgãos ambientais análises reiteradas e solicitações de complementação de estudos, processo que acaba delongando o licenciamento, considerado mera formalidade por grande parte dos empreendedores.
- 2) De outro lado, os órgãos ambientais estão sendo sucateados, com redução do corpo técnico, salários defasados, falta de equipamentos apropriados para vistorias, etc.

A nova lei pouco alterará esta situação. Ao contrário, ela poderá acirrar conflitos e aumentar a judicialização, abalando, inclusive, a confiabilidade do ambiente para investimentos econômicos no país.